



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 1.393/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **Sr. Aparecido Buzato**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 62.565,27 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Sete centavos)

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	Secretaria de Saúde	
05.001	Fundo Muncipal de Saúde	
05.001.10.304.0015.2070	Manutenção da Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00.00.31518	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
05	Secretaria de Saúde	
05.001	Fundo Muncipal de Saúde	
05.001.10.305.0016.2069	Ações de Vigilância Epidemiológica em saúde	
4.4.90.52.00.00.3497	Equipamento e Material Permanente	14.899,33
4.4.90.52.00.00.497	Equipamento e Material Permanente	800,00
4.4.90.52.00.00.31518	Equipamento e Material Permanente	26.865,94
Total Geral		62.565,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Superavit financeiro

Fonte	Descrição	Valor
1518	Bloco de Investimento na rede de serviços públicos de saúde (Estadual)	46.865,94
497	Vigilância em Saúde	14.899,33
	VALOR TOTAL:	61.765,27

II - Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	800,00
	Valor Total:	800,00

Total Geral: 62.565,27

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. **(15/04/2025).**

APARECIDO BUZATO

Prefeito